# TERMO

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atendimento da demanda das Unidades Hospitalares gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe. Os itens do objeto desta licitação são caracterizados como bens e serviços de natureza comum.

## 2.0 DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a assistência hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013) deve ser organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente;

Considerando a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos se trata de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária aos usuários;

Considerando que a Diretoria Operacional de Saúde - DOPS recebeu da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da SES a Comunicação Interna de nº 13527/2025 informando que não há mais nenhum profissional inscrito e apto no âmbito do Credenciamento Médico nº 001/2021 e, diante de tal cenário, fora solicitada a adoção de medidas alternativas para supri as demandas assistenciais da Rede Estadual.

Considerando que Dentre as especialidades que não se pode mais fazer novas contratações por meio do credenciamento supramencionado está o Médico Cirurgião Geral, especialidade essencial na assistência aos pacientes assistidos na Rede Estadual de Saúde.

Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

Considerando que a linha de cuidado dos pacientes recebidos nos Hospitais passa, precipuamente, pelo atendimento e acompanhamento da cirurgia geral, desde a admissão no pronto-socorro, assistência na UTI, enfermaria, até a alta hospitalar, bem como as revisões pós-operatórias.

Considerando que estão sendo implementados 10 Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo no Hospital Regional Nossa Senhora da Glória ainda em 2025.

Considerando que existe um déficit em equipamentos de videolaparoscopia e que esta modalidade oferece vários benefícios, incluindo recuperação mais rápida, menor dor pósoperatória, menor risco de infecção, cicatrizes menores e menos visíveis, menor tempo de internamento e retorno mais rápido às atividades diárias.

Considerando que os serviços em questão são de extrema importância visto que são procedimentos realizados no atendimento de urgência e emergência, onde a ausência desses profissionais pode ocasionar situação caótica no atendimento oferecido pelos hospitais aos usuários do sistema;

Considerando a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe na garantia de acesso aos serviços de saúde especializados a população do Estado;

Considerando que cabe a Diretoria Operacional de Saúde (DOPS) identificar as ações e os serviços necessários para atender as necessidades dos pacientes que são atendidos nas Unidades da Saúde da Rede de Atenção Especializada (ambulatorial e hospitalar) e Urgência e, no presente caso, se trata de serviço imprescindível e ininterrupto para atendimento de urgência na rede hospitalar;

Diante do exposto, torna-se primordial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral, incluindo equipamentos, para atendimento da demanda das Unidades Hospitalares gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

**JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR LOTE**

A presente licitação adota a divisão do objeto em **lotes distintos**, cada um vinculado a um Hospital Regional ou Unidade Hospitalar específica, considerando as seguintes razões técnicas e jurídicas:



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

**a) Localização geográfica e logística de execução**

Cada hospital/unidade está situado em diferentes regiões do Estado, o que torna necessária a segmentação por lotes. A prestação dos serviços médicos de Cirurgia Geral exige a presença física de profissionais habilitados, com disponibilidade local e imediata, sendo inviável a centralização em único fornecedor para atender todas as localidades com a mesma eficiência.

**b) Especificidades assistenciais e demanda local**

As necessidades em termos de carga horária, quantitativo de médicos e eventual inclusão de equipamentos variam conforme a unidade hospitalar. Por exemplo, no Hospital Regional José Franco Sobrinho não há necessidade de equipamentos, apenas de profissionais, enquanto em outras unidades a demanda inclui também a disponibilização de recursos tecnológicos. Assim, a divisão por lotes permite ajustar o escopo de cada contratação à realidade assistencial de cada hospital.

**c) Garantia da competitividade e ampla participação**

A divisão em lotes favorece a **ampla participação de empresas**, inclusive de menor porte, que podem concorrer em localidades específicas ou em condições técnicas que atendam apenas parte da demanda, sem a obrigatoriedade de assumir todo o conjunto de unidades. Esse modelo assegura maior isonomia e amplia a competitividade do certame, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

**d) Facilidade na fiscalização e gestão contratual**

Ao segmentar os serviços por lotes, a fiscalização e o acompanhamento contratual tornam-se mais efetivos, uma vez que cada contrato poderá ser supervisionado pelo gestor local da unidade hospitalar, garantindo maior controle da execução, mensuração dos resultados e agilidade na



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

aplicação de eventuais sanções.

**e) Atendimento ao princípio da eficiência**

A divisão em lotes permite que os serviços sejam contratados de forma mais ágil, objetiva e eficiente, assegurando a **continuidade assistencial em saúde** e evitando a interrupção de atendimentos cirúrgicos essenciais à população do Estado de Sergipe.

## 3.0 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 4.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE), no cumprimento de sua missão institucional de assegurar assistência integral e contínua à população, identificou a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Cirurgia Geral, destinada a atender a demanda crescente e permanente dos hospitais da rede estadual de saúde, notadamente nas unidades de referência para urgência e emergência, bem como nos hospitais regionais.

A contratação se faz necessária diante da insuficiência de profissionais efetivos e credenciados disponíveis para suprir, de forma contínua, a escala de plantões cirúrgicos e procedimentos eletivos, o que tem impactado diretamente na manutenção do fluxo assistencial e na redução de filas de espera por cirurgias. Além disso, a natureza essencial e ininterrupta dos serviços hospitalares impõe a necessidade de garantir cobertura integral das escalas médicas, especialmente em períodos de férias, afastamentos ou picos sazonais de demanda.



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

A especialidade de Cirurgia Geral é estratégica para o funcionamento da rede hospitalar, por compor o núcleo crítico de atendimento às urgências e emergências, com atuação direta em procedimentos de média e alta complexidade. A ausência de cobertura plena compromete não apenas a resolutividade das unidades, mas também a articulação entre os níveis de atenção e o cumprimento das metas assistenciais pactuadas com o Ministério da Saúde e demais órgãos de controle.

Ademais, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços médicos prestados à população, mediante critérios técnicos e de desempenho previamente estabelecidos, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às normas da Lei nº 14.133/2021. A medida busca, portanto, minimizar riscos assistenciais, otimizar a gestão hospitalar e fortalecer a capacidade operacional da rede estadual, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade nos atendimentos cirúrgicos.

A execução contratual abrangerá plantões presenciais, com disponibilização de equipe médica qualificada, devidamente registrada no conselho profissional competente, observando os protocolos clínicos, normas técnicas e padrões éticos aplicáveis à prática médica. O escopo do serviço compreenderá tanto procedimentos de urgência quanto procedimentos eletivos, conforme a necessidade e o perfil assistencial de cada unidade hospitalar sob gestão da SES/SE.

Portanto, a presente contratação possui caráter essencial e contínuo, constituindo instrumento indispensável para a manutenção da assistência cirúrgica na rede estadual, contribuindo para a integralidade do cuidado ao paciente, a redução de encaminhamentos para outras unidades.

## 5.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Pretende-se suprir a ausência de lacunas na escala médica, maior controle do Estado na prestação do serviço;
- Análise da assistência mediante relatórios gerenciais para futuras adequações de ações estratégicas;



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

- Melhoria substancial da qualidade do atendimento implantando a assistência ao paciente com a tecnologia por videolaparoscopia;
- Redução no tempo de internamento de alguns pacientes submetidas a cirurgia por videolaparoscopia, com consequente ampliação da capacidade instalada com o maior giro leito/dia;
- A cobrança/pagamento será feita por hora, multipilicado pelo número de dias do mês em que o serviço foi executado.

| **LOTE 1** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE, localizado à Av. Pres. Tancredo Neves, 7501 - Capucho, Aracaju - SE, 49095-000.** | | | | | |
| **Escala HUSE** | | | | | |
| **SEGUNDA 7H À SEXTA 19H** | | | | | |
| **SETOR HOSPITALAR** | **UNIDADE DE ATUAÇÃO** | **CH/ HORA TRABALHADA** | **TURNO** | **QUANTIDADE DEMÉDICOS** | **TOTAL DE HS/POSTO DE SERVIÇO/TURNO** |
| Emergencista | PRONTO SOCORRO | 12 | DIURNO | 6 | 72H |
| Diarista/ Visitas | UTI | 12 | DIURNO | 2 | 24H |
| Diarista/ Visitas | ENFERMARIA | 12 | DIURNO | 3 | 36H |
| **TOTAL DE HORA/ DIA= 132H** | | | | | |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DE HORA/ SEMANA = 660H (132 X 5 DIAS)** | | | | | |
| | | | | | |
| **SEGUNDA A QUINTA 19H À 07H** | | | | | |
| **SETOR HOSPITALAR** | **UNIDADE DE ATUAÇÃO** | **CH/ HORA TRABALHADA** | **TURNO** | **QUANTIDADE DE MÉDICOS** | **TOTAL DE HS/POSTO DE SERVIÇO/TURNO** |
| Emergencista | PRONTO SOCORRO | 12 | NOTURNO | 5 | 60H |
| **TOTAL DE HORA/ DIA= 60H** | | | | | |
| **TOTAL DE HORA/ SEMANA = 240H (60 X 4 DIAS)** | | | | | |
| | | | | | |
| **SÁBADO A DOMINGO 7H À 19H** | | | | | |
| **SETOR HOSPITALAR** | **UNIDADE DE ATUAÇÃO** | **CH/ HORA TRABALHADA** | **TURNO** | **QUANTIDADE DE MÉDICOS** | **TOTAL DE HS/POSTO DE SERVIÇO/TURNO** |
| Emergencista | PRONTO SOCORRO | 12 | DIURNO | 6 | 72H |
| Diarista/ Visitas | UTI | 12 | DIURNO | 2 | 24H |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diarista/ Visitas | ENFERMARIA | 12 | DIURNO | 3 | 36H |
| **TOTAL DE HORA/ DIA= 132H** | | | | | |
| **TOTAL DE HORA/ SEMANA = 264H (132 x 2 DIAS)** | | | | | |
| | | | | | |
| **SEXTA A DOMINGO 19H À 07H** | | | | | |
| **SETOR HOSPITALAR** | **UNIDADE DE ATUAÇÃO** | **CH/ TURNO** | **TURNO** | **QUANTIDADE DE MÉDICOS** | **TOTAL DE HS/POSTO DE SERVIÇO/TURNO** |
| Emergencista | PRONTO SOCORRO | **12** | **NOTURNO** | **6** | **72H** |
| **TOTAL DE HORAS/DIA: 72HS** | | | | | |
| **TOTAL DE HORAS SEMANAIS: 216HS (72 x 3DIAS)** | | | | | |
| **TOTAL HORAS SEMANAIS HUSE: 1380HS** | | | | | |

| **LOTE 2** |
|---|
| **Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno (Regional de Itabaiana), localizado à Av. Treze de** |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

| Junho, 776 - Centro, Itabaiana - SE, 49500-000 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESCALA ITABAIANA** | | | | | |
| **DE DOMINGO A SEGUNDA** | | | | | |
| **SETOR HOSPITALAR** | **UNIDADE DE ATUAÇÃO** | **CH/ HORA TRABALHADA** | **TURNO** | **QUANTIDA DE DE MÉDICOS** | **TOTAL DE HS/POSTO DE SERVIÇO/TURNO** |
| Emergencista | PRONTO SOCORRO | 24 | DIURNO/ NOTURNO | 3 | 72H |
| Diarista/ Visitas | UTI/ ENFERMARIAS | 06 | DIURNO | 1 | 6H |
| **TOTAL DE HORA/ DIA: 78HS/DIA** | | | | | |
| **TOTAL DE HORAS SEMANAIS: 546 H/SEMANAIS (78 x 7 DIAS)** | | | | | |

| **LOTE 3** |
|---|
| Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes (Regional de Estância), localizado à Av.Raimundo Silveira Souza, 1740 - Alagoas, Estância - SE, 49200-000. |
| **ESCALA ESTÂNCIA** |
| **DE DOMINGO A SEGUNDA** |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

| SETOR HOSPITALAR | UNIDADE DE ATUAÇÃO | CH/ HORA TRABALHADA | TURNO | QUANTIDADE DE MÉDICOS | TOTAL DE HS/POSTO DE SERVIÇO/TURNO |
|---|---|---|---|---|---|
| Emergencista | PRONTO SOCORRO | 24 | DIURNO/ NOTURNO | 3 | 72H |
| Diarista/ Visitas | UTI/ ENFERMARIAS | 6 | DIURNO | 1 | 6H |
| **TOTAL DE HORA/ DIA: 78HS/DIA** | | | | | |
| **TOTAL DE HORAS SEMANAIS: 546H/SEMANAIS** (78 x 7 DIAS) | | | | | |

| **LOTE 4** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Hospital Regional Governador João Alves Filho (Regional de Nossa Senhora da Glória), localizado à Rodovia Engenheiro Jorge Neto, s/n - Danilo Aragão, Nossa Sra. da Glória – SE, 49680-000** | | | | | |
| **ESCALA GLÓRIA** | | | | | |
| **DE DOMINGO A SEGUNDA** | | | | | |
| **SETOR HOSPITALAR** | **UNIDADE DE ATUAÇÃO** | **CH/ HORA TRABALHADA** | **TURNO** | **QUANTIDADE DE MÉDICOS** | **TOTAL DE HS/POSTO DE SERVIÇO/TURNO** |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Emergencista | PRONTO SOCORRO | 24 | DIURNO/ NOTURNO | 3 | 72H |
| Diarista/ Visitas | UTI/ ENFERMARIAS | 6 | DIURNO | 1 | 6H |
| **TOTAL DE HORA/ DIA: 78HS/DIA** | | | | | |
| **TOTAL DE HORAS SEMANAIS: 546H/SEMANAIS** (78 x 7 DIAS) | | | | | |
| **LOTE 5** | | | | | |
| 1- Hospital Regional José Franco Sobrinho (Regional de Nossa Senhora do ocorro), localizado à R. José Carlos Magno França, S/N - Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro – SE, 49156-226.<br><br>2- Obs.: No presente Lote não há necessidade de inclusão de equipamento considerando que no Hospital Regional José Franco Sobrinho somente há necessidade de médico cirurgião geral para atendimento no Pronto Socorro. | | | | | |
| **ESCALA SOCORRO** | | | | | |
| **DE DOMINGO A SEGUNDA** | | | | | |
| **SETOR HOSPITALAR** | **UNIDADE DE ATUAÇÃO** | **CHA/ HORA TRABALHADA** | **TURNO** | **QUANTIDADE DE MÉDICOS** | **TOTAL DE HS/POSTO DE SERVIÇO/TURNO** |
| Emergencista | PRONTO SOCORRO | 24 | DIURNO/ NOTURNO | 3 | 72H |
| **TOTAL DE HORA/ DIA: 72HS/DIA** | | | | | |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

| |
|---|
| **TOTAL DE HORAS SEMANAIS: 504H/SEMANAIS** (78 x 7 DIAS) |

**5.1 LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**: Os equipamentos deverão estar inclusos nos serviços das seguintes unidades:

Lote 1: Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE;

Lote 2: Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno (Regional de Itabaiana);

Lote 3: Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes (Regional de Estância),

Lote 4:Hospital Regional Governador João Alves Filho (Regional de Nossa Senhora da Glória)

| INSTRUMENTAIS ENDOSCÓPICOS | QUANTIDADE |
|---|---|
| TROCÁTER DE 10MM | 4 |
| REDUTOR 10/5MM | 2 |
| TROCÁTER DE 5MM | 4 |
| PINÇA DE PREENSÃO | 2 |
| PINÇA DE PREENSÃO COM DENTE | 2 |
| PINÇA MARYLAND | 2 |
| TESOURA CURVA LAPAROSCÓPICA | 2 |
| PINÇA HOOK | 2 |
| CABO DE HOOK | 2 |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

| | |
|---|---|
| ASPIRADOR/IRRIGADOR | 2 |
| PINÇA JACARÉ | 2 |
| AGULHA DE VERES | 2 |
| CONECTOR DE GÁS LUERLOOK | 2 |
| PINÇA DE CÁLCULO | 2 |
| CLIPADOR | 2 |
| ÓTICA 10MM 30 GRAUS | 2 |
| TOTAL DE ITENS | 34 |
| TORRE DE VÍDEO | QUANTIDADE |
| ARMÁRIO | 1 |
| MONITOR - MÍNIMO DE 26" | 1 |
| PROCESSADOR DE IMAGENS | 1 |
| MICROCÂMERA - FULL HD | 1 |
| INSUFLADOR 30L | 1 |
| FONTE DE LUZ XENON | 1 |
| CABO DE FIBRA ÓTICA | 1 |
| NOBREAK | 1 |
| EXTENSÃO DE GÁS | 1 |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

## 5.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos, que se dividem em critérios de habilitação, de execução dos serviços e de fiscalização e gestão:

### 5.1. Requisitos de Habilitação da Empresa

a) Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;

b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM/SE) ou no CRM da jurisdição onde a empresa esteja estabelecida;

c) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução prévia de serviços médicos em Cirurgia Geral, através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto do termo de referência e que comprovem o atendimento de no mínimo 30% do valor total da carga horária exigida neste. (SOMANDO A CARGA HORÁRIA TOTAL DE TODOS OS LOTES).

d) Conformidade trabalhista, demonstrando que mantém médicos e demais profissionais em situaçãoregular de vínculo contratual, observando a legislação vigente;

e) Qualificação econômico-financeira, comprovada por meio de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros exigidos no edital.

f) Apresentar declaração se comprometendo que no **momento da contratação a empresa deverá apresentar** relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, número de RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereço residencial, número do telefone celular) de todos os profissionais que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em medicina;

- Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC ou Título



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

de Especialista;

- Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade, se aplicável;

- Carteira do CRM;

**5.2. Requisitos de Prestação dos Serviços**

a) Disponibilizar profissionais médicos com registro ativo no CRM e comprovada especialização/experiência em Cirurgia Geral;

b) Garantir a cobertura das escalas de plantões, emergências e visitas diárias, conforme quantitativos e carga horária estabelecidos nos respectivos lotes;

c) Disponibilizar, instalar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos obrigatórios para a realização das cirurgias, salvo nos casos em que expressamente não sejam exigidos no lote;

d) Seguir integralmente os protocolos assistenciais da SES/SE, Ministério da Saúde, ANVISA e demais legislações aplicáveis, incluindo normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar;

e) Assegurar a substituição imediata de médicos ou equipamentos em caso de ausência, falha ou descumprimento contratual;

f) Apresentar relatórios mensais de produção assistencial, contendo número de cirurgias realizadas, horas trabalhadas, intercorrências e indicadores de desempenho.

**5.3. Requisitos de Fiscalização e Gestão**

a) Permitir e colaborar com a fiscalização contratual por parte dos gestores e fiscais designados pela SES/SE;

b) Disponibilizar acesso a documentos, registros e relatórios sempre que solicitado pela Administração;

c) Colaborar integralmente com auditorias internas e externas, bem como com órgãos de controle (PGE, TCE, TCU, Ministério Público e demais entidades competentes).



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

## 6.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Condições de execução

6.1.1 Início da execução do objeto, será imediato, após a assinatura do contrato e da emissão do empenho.

### 6.2 Obrigações da Contratada

6.2.1 Disponibilizar os profissionais com as cargas horárias estabelecidas neste;

6.2.2 Todos os profissionais deverão apresentar registro de qualificação de especialista no Conselho Regional de Medicina de Sergipe (CREMESE);

6.2.3 Manter durante toda a execução dos serviços descritos neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas neste instrumento;

6.2.4 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a Secretaria Estadual de Saúde - SES ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

6.2.5 Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações; A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados, devidamente inscritos junto ao CRM;

6.2.6 Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais da Contratada ou por profissionais a ela vinculados, ou ainda, por ela autorizados e admitidos para prestar serviços, esses não poderão sofrer interrupção, por motivo de férias, licença médica, demissão, etc.;

6.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste documento, bem como por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviços;

6.2.8 Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, empregados ou



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

supervisores, a terceiros ou à Contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas;

6.2.9 A Empresa a ser contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, até o último dia do mês que antecede a prestação do serviço, a escala mensal, ou seja, a relação dos profissionais que executarão os serviços objeto deste termo e seus respectivos registros junto ao CRM;

6.2.10 Nos casos de falta, atraso ou abandono de escala de trabalho pelo profissional da entidade, por motivo não previsível de força maior, esta deverá providenciar a devida substituição a fim de não acarretar prejuízo ao serviço;

6.2.11 Permitir que técnicos indicados pela SES exerçam atividades de acompanhamento, controle, avaliação, auditoria, fiscalização da execução das atividades contratadas;

6.2.12 Responsabilizar-se por cobrança feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de referência;

6.2.13 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

6.2.14 Manter o registro adequado e atualizado no prontuário dos usuários atendidos na Unidade onde os serviços serão executados;

6.2.15 Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

6.2.16 Esclarecer os pacientes e/ou acompanhantes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.2.17 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsável ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;

6.2.18 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativos aos pacientes;

6.2.19 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, assim identificada quando não for autorizada pelo paciente e não houver homologação junto ao conselho de ética correspondente;



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

6.2.20 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da SES, fiscais do contrato, inerentes à execução do objeto;

6.2.21 Manifestar-se, por escrito, sobre ofícios encaminhados pela SES, a partir da ciência, no prazo máximo estipulado no referido documento;

6.2.22 Garantir a segurança de todos os funcionários e colaboradores envolvidos na execução dos serviços;

6.2.23 Preencher todos os formulários institucionais necessários à execução dos serviços, bem como alimentar os sistemas oficiais de informação do SUS, e outros cabíveis;

6.2.24 Comunicar imediatamente à SES qualquer assunto relevante que tenha conhecimento na realização do serviço a ser executado e a ele relativo;

6.2.25 Atender a Norma Regulamentadora 32 (NR 32) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

6.2.26 Atender às determinações e legislações do Conselho Regional de Medicina;

6.2.27 Preencher todos os formulários institucionais necessários à execução dos serviços, tais como prontuários médicos e relatórios;

6.2.28 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer assunto relevante que tenha conhecimento na realização do serviço a ser contratado e a ele relativo;

6.2.29 A Empresa a ser Contratada deverá cumprir fielmente todas as normas e rotinas da unade assistencial em que presta serviço.

6.6.30 O funcionamento adequado dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo a manutenção preventiva e corretiva destes.

6.2.31 Em caso de necessidade de reparo de algum equipamento, sendo necessário o impedimento de utilização, a empresa deve fazer a substituição deste em até 48hs.

**6.3 Obrigações da Contratante**

6.3.1 Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

6.3.2 Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

6.3.3 Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

6.3.4 Fiscalizar o contrato, fiscal este que será do setor demandante, e responsável pelo atesto da nota com os documentos necessários;

6.3.5 Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.3.6 Garantir infraestrutura adequada para alocação e funcionamento adequado dos equipamentos.

**6.4 Local da prestação dos serviços**

**1-** Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE, localizado à Av. Pres. Tancredo Neves, 7501 - Capucho, Aracaju - SE, 49095-000.

**2-** Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno (Regional de Itabaiana), localizado à Av. Treze de Junho, 776 - Centro, Itabaiana - SE, 49500-000

**3-** Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes (Regional de Estância), localizado à Av.Raimundo Silveira Souza, 1740 - Alagoas, Estância - SE, 49200-000

**4-** Hospital Regional Governador João Alves Filho (Regional de Nossa Senhora da Glória), localizado à Rodovia Engenheiro Jorge Neto, s/n - Danilo Aragão, Nossa Sra. da Glória – SE, 49680-000



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

**5-** Hospital Regional José Franco Sobrinho (Regional de Nossa Senhora do ocorro), localizado à R. José Carlos Magno França, S/N - Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro – SE, 49156-226.

## 7.0 - GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo (as) servidor(as), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda:

| UNIDADE HOSPITALAR | FISCAL | SUPELENTE |
|---|---|---|
| HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO | Nataly Góis SantosCPF: 034799875-59. | Luciano Azevedo Pimentel Júnior<br>CPF: 033.391.215-24 |
| HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA | Samuel Rodrigues da Silva, CPF: 524.346.052-49. | Rosiane Santana Nascimento<br>CPF: 866.942.195-04 |
| HOSPITAL REGIONAL DE ESTÂNCIA | Paulo André Ávila Góis<br>CPF: 601.666.735-87 | Palloma Barbara Cerqueira Carneiro<br>CPF: 020.316.165-36. |
| HOSPITAL REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | Everlyn Karla Souza Santos, CPF: 047.454.485-03 | Djalmo Alves de Aragão,<br>CPF: 077.247.055-34 |
| HOSPITAL REGIONAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO | Aline Ramos Oliveira,<br>CPF: 016.740.515-22. | Elaine Louyse de Jesus S. Coelho Lima,<br>CPF: 026.697.685- 98. |



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

## 8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os paramentos dos serviços oferecidos durante o período da prestação de serviços, devendo os pagamentos, serem realizados, compatíveis aos serviços prestados.

8.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da medição dos serviços, nas condições e prazos fixados no instrumento de Contrato.

8.3 Serão consideradas para efeito de pagamento, as horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais da Contratada.

8.4 O valor a ser pago á Contratada deverá compreender ao número de horas trabalhadas, de acordo com o número de horas e postos estabelecidos neste Termo.

8.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1 Não produziu os resultados acordados;

8.6.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.6.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

***Prazo de pagamento***



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 9.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Aracaju, 28 de outubro de 2025



Este documento foi assinado via DocFlow por Claudivania de Jesus Farah

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código de verificação: O6Y9-BFKG-VYLG-9YPP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Claudivania de Jesus Farah ***93181*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 28/10/2025 09:38:09 (Docflow)